



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL N.º 09 DE 31 DE MARÇO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria Interministerial n.º 56 de 20 de abril de 2011, publicada no DOU de 25 de abril de 2011, seção 1, página 100, bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e considerando ainda o teor do Decreto n.º 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, Seção 1, e pela **Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009**, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 149 (cento e quarenta e nove) vagas de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, Níveis de Classificação E, D e C, do quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas conforme o Anexo II - Quadro de Vagas e Pré-requisitos.

1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso será executado pelo IFRS - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, regidos pela Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e Lei n.º 8.112/90.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Concurso dar-se-á por Avisos, Editais ou Listas de Resultados, por meio do site do concurso no endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/concursos>.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.
- 2.3. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma; Aos candidatos que não dispõem de acesso à *Internet*, serão disponibilizados computadores para inscrição no Concurso, nos dias úteis, das 9h às 17h, nos locais relacionados no Anexo III.

3.2. Procedimentos para a Realização de Inscrição

- 3.2.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: especificado no item 2.1 deste edital e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.2 deste Edital.
- 3.2.2. O documento, cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico, deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação do candidato no dia de realização da Prova são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade,

- ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 3.2.3. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá imprimir seu registro de inscrição e documento bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento de banco do qual seja correntista, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O IFRS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Anexo I deste Edital.
- 3.2.4. Os valores da Taxa de Inscrição são os seguintes:
- Cargos de Nível de Classificação C: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
 - Cargos de Nível de Classificação D: R\$ 60,00 (sessenta reais);
 - Cargos de Nível de Classificação E: R\$ 90,00 (noventa reais).
- 3.2.5. O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando o IFRS receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua Taxa de Inscrição. O IFRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.2.6. Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao IFRS qualquer documentação, à exceção do disposto no subitens **4.5** e **4.7.1** deste Edital.

3.3. Regulamento das Inscrições:

- 3.3.1. O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.
- 3.3.2. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.
- 3.3.3. O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.
- 3.3.4. As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos ou através de agendamentos bancários que não sejam finalizados e confirmados serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.
- 3.3.5. Cada candidato poderá concorrer apenas a uma vaga, em um único local, no Concurso que trata o presente Edital, conforme as exigências apresentadas. O candidato, portanto, só poderá inscrever-se para um dos Locais de Lotação constantes no Anexo II deste Edital. Caso o candidato efetue a inscrição para mais de uma vaga, será considerada somente a última inscrição efetuada e paga.
- 3.3.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.
- 3.3.7. Não haverá devolução de taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.
- 3.3.8. O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 3.3.9. O candidato portador de necessidades especiais e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários;
- 3.3.10. As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova serão avaliadas e autorizadas pelo IFRS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.
- 3.3.11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.3.12. A homologação do pedido de inscrição será publicada no endereço eletrônico especificado no item **2.1** deste Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 8 deste Edital.

3.4. Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.4.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.
- 3.4.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período estabelecido no Anexo I, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.4.3. O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações

prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

3.4.4.A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4.5.O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.6.A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, a partir da data estabelecida no Anexo I.

3.4.7. Para participar do certame, o candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no Anexo I.

3.5. Homologação das Inscrições

3.5.1. Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.5.2. A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital na data estabelecida no Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.

4.2. Consideram-se portadoras de necessidades especiais as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

4.3. O candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessária equiparação de oportunidade, concorrerá às vagas destinadas a cada cargo/área, sendo reservado o percentual de 10% (dez) por cento, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5º, §2º c/c Decreto 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis por cargo/área e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

4.3.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

4.3.2. Dentro do prazo de validade do concurso, quando a quantidade de vagas para cada cargo/área alcançar 10, caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei 8.112/90.

4.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.

4.5. O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar ao IFRS atestado médico original emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme Art. 39, inciso IV do Decreto n.º 3.298/99.

4.6. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de algum atendimento especial para a realização de Prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme itens 3.3.9 e 3.3.10 deste edital.

4.7. Nos termos do Decreto n.º 3298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes. Neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.7.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, até dois (2) dias úteis após o término das inscrições.

4.7.2. O não cumprimento ao disposto no subitem anterior sobrecarrega o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 4.7.

4.8. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

- 4.8.1. Só haverá publicação de lista específica se houver portador de necessidades especiais aprovado.
- 4.8.2. Não havendo aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 4.9. Por ocasião da nomeação, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.
- 4.10. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito às vagas reservadas a candidatos em tais condições.
- 4.11. O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de portador de necessidades especiais, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.
- 4.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 5. DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS**
- 5.1. O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei n.º 8.112/90 (RJU), e suas alterações.
- 5.2. As atribuições relativas aos cargos especificados no quadro de vagas encontram-se na íntegra no Anexo V do presente edital.
- 5.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação defina explicitamente carga horária específica, distribuída em dois períodos, durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 5.4. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos conforme classificação abaixo:
- Nível Superior: Nível de Classificação E**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 3.392,42** (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- Nível Intermediário: Nível de Classificação D**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 2.039,89** (Dois mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- Nível Intermediário: Nível de Classificação C**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 1.640,34** (Um mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).
- 5.4.1. A remuneração para o cargo de **Médico**, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, será de **R\$ 3.392,42** (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).
- 5.4.2. A remuneração para o cargo de **Jornalista**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas, será de **R\$ 3.392,42** (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).
- 5.5. Além da remuneração constante no subitem 5.3, o servidor poderá auferir os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Saúde Suplementar, Incentivo à Qualificação e outros, de acordo com a legislação em vigor.
- 5.6. Durante o estágio probatório, não poderá haver redução de carga horária, remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.
- 6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**
- 6.1. A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 6.1.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- 6.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1.º do Art. 12 da Constituição Federal;
- 6.1.3. ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- 6.1.4. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de laudo expedido pela perícia médica oficial;
- 6.1.5. não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1.º do Art.13 da Lei n.º 8.112/90;
- 6.1.6. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.1.7. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 6.1.8. estar em gozo dos direitos políticos;
- 6.1.9. possuir a escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através da apresentação do diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 6.1.9.1. Para o cargo de **TÉCNICO EM AUDIOVISUAL**, caso o candidato não possua ensino médio

profissionalizante na área, será exigida experiência de, no mínimo 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II da Lei n.º 11.091/05, cuja comprovação dar-se-á exclusivamente por meio de: a) carteira de trabalho; b) contrato de trabalho com o setor público; c) certidão de exercício de atividade pública ou d) contrato de estágio não curricular.

- 6.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei n.º 8.112/90;
- 6.1.11. não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;
- 6.1.12. apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

7. DA PROVA

- 7.1. O concurso compreenderá uma única etapa de avaliação, eliminatória e classificatória, com a aplicação de Prova Escrita Objetiva, constituída de 30 (trinta) questões, conforme Conteúdo Programático descrito no Anexo IV, com duração de 3 horas.
- 7.2. A Prova será realizada, para todos os cargos constantes deste Edital, no dia estabelecido no Anexo I, com início às 15h.
- 7.3. Os endereços para realização da prova serão divulgados conforme Anexo I, sendo que:
 - 7.3.1. Os candidatos inscritos para as vagas dos Câmpus de Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Vacaria e Reitoria realizarão sua prova em uma destas cinco cidades.
 - 7.3.2. Os candidatos inscritos para as vagas dos Câmpus Erechim, Ibirubá e Sertão realizarão suas provas em uma destas três cidades.
 - 7.3.3. Os candidatos inscritos para as vagas dos Câmpus Canoas, Porto Alegre, Osório e Restinga, Alvorada, Viamão e Rolante realizarão sua prova em uma destas seis cidades.
 - 7.3.4. Os candidatos inscritos para as vagas do Câmpus Rio Grande realizarão sua prova na cidade de Rio Grande.
- 7.4. Desde já, fica o candidato convocado a comparecer ao local de Prova 30 (trinta) minutos antes de seu início, munido preferencialmente do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme estabelecido no item 3.2.2:
- 7.5. Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados divulgada e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido seu ingresso na sala para realizar a Prova Escrita.
- 7.6. O ingresso na sala de Prova só será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 3.2.2 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, no IFRS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar nesta situação só poderá fazer a Prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional com identificação digital.
- 7.7. A lista de candidatos inscritos, com a designação dos respectivos Locais e endereços da Prova, será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 conforme Anexo I. **Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de Prova, por e-mail ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.**
- 7.8. O candidato deverá responder à Prova, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de caneta que não seja de material transparente durante a realização da Prova.
- 7.9. É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao Local de Prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a adequada realização de sua Prova. **O IFRS não fornecerá canetas aos candidatos.**
- 7.10. Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de Prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de início.
- 7.11. Não será permitido o ingresso, na sala de Prova, de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado para realização da prova.
- 7.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada Prova fora dos locais e horários designados por Edital.
- 7.13. A candidata que tiver de amamentar durante a realização da Prova deverá fazer sua solicitação seguindo o disposto no subitem 3.3.11 deste Edital.
- 7.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua Prova será anulada, e o mesmo será automaticamente excluído do Concurso.
- 7.15. Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova **não deverão** portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, *notebooks*, tablets, telefones celulares, *pen-drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que

lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.

- 7.16. Para realizar a Prova, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.
- 7.17. Não serão computadas questões que não forem assinaladas na Folha de Respostas de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 7.18. Durante a Prova poderá ser realizada a revista com aparelhos detectores de metais.
- 7.19. O candidato somente poderá se retirar da sala de Prova uma (1) hora após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva, o candidato somente poderá se retirar da sala de Prova **duas (2) horas** após o início. O candidato não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas de Prova.
- 7.20. O candidato não poderá se ausentar da sala de Prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.
- 7.21. O candidato, ao término da Prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas.
- 7.22. O candidato que se retirar da sala de Prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de Prova.
- 7.23. Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde for realizada a Prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 3.3.11.
- 7.24. Os Conteúdos Programáticos para a Prova serão publicados no site do concurso, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital na data estabelecida no Anexo I.
- 7.25. **Será excluído do Concurso**, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que, durante a realização da Prova:
 - 7.25.1. não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados no subitens 7.6;
 - 7.25.2. não se apresentar para realizar a Prova com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 7.4 ou não se enquadrar nas situações expressas nos subitens 7.5 e 7.6 deste Edital;
 - 7.25.3. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
 - 7.25.4. for flagrado, portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 7.15 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do Local de Prova;
 - 7.25.5. ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado nos subitens **7.20 e 7.21**;
 - 7.25.6. utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso.
 - 7.25.7. desacatar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
 - 7.25.8. for surpreendido utilizando caneta que não seja de material transparente;
 - 7.25.9. infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
 - 8.1.1. à inscrição não homologada;
 - 8.1.2. ao gabarito preliminar da prova;
 - 8.1.3. à lista de classificados.
- 8.2. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço especificado no item 2.1, no prazo estabelecido no Anexo I.
- 8.3. Os recursos referentes ao item 8.1.2, deverão ser fundamentados, relacionando, pelo menos, uma referência bibliográfica que embase os argumentos do recorrente. Não serão apreciados recursos interpostos em desacordo com o disposto neste item.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora de prazo, por *e-mail*, por via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diversa do previsto nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital.
- 8.5. Serão de caráter irrecorrível, em esfera administrativa, os resultados do Concurso, após apreciação de recursos e publicação de decisões finais.
- 8.6. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, classificados no limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

9.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Caso os candidatos de um mesmo cargo/câmpus obtenham idêntica pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para classificação:

10.1.1. preferência à idade mais elevada, considerando-se a data de nascimento informada no ato da inscrição.

10.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da data de nascimento quando da inscrição, observado o disposto nos itens 15.8 e 3.3.6.

10.1.1.2. O horário do nascimento não será levado em consideração no critério de desempate.

10.1.2. Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio público.

10.1.3. Em caso de realização de sorteio público como último critério de desempate, este será comunicado aos candidatos por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1, conforme Anexo I. O sorteio será efetuado na cidade de Bento Gonçalves, em endereço a ser definido e a participação dos candidatos é opcional.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o Resultado Final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Reitora do IFRS, por meio de Edital, e publicado no Diário Oficial da União.

11.2. De acordo com o Decreto n.º 6.944/ 2009, a homologação do Resultado Final contemplará unicamente os candidatos aprovados, conforme Anexo II do referido Decreto.

12. DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância à ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS.

12.2. O candidato aprovado e classificado até o número de vagas estabelecido no Anexo II deste Edital será nomeado e lotado em um dos Câmpus do IFRS, conforme a opção realizada no ato de inscrição.

12.3. Surgindo vaga para o cargo que o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro Câmpus, dando preferência ao de maior proximidade. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

12.4. Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão as suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

12.5. A nomeação será tornada sem efeito se o candidato tiver sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei n.º 8.112/90.

13. DA POSSE

13.1. O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público somente poderá tomar posse após a realização de perícia médica admissional determinada pelo IFRS, no qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesse Edital.

13.2. O candidato deverá apresentar-se para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

13.3. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 13.2, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

13.4. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo de 15 (dias) após a data da posse, conforme a previsão do Art. 15 da Lei n.º 8.112/90.

13.5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos constantes neste edital deverão ser entregues pelo candidato somente após a convocação, e até a data da posse, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais ou em cópias autenticadas em cartório, as quais poderão ser encaminhadas via sedex, diretamente à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves, RS.

13.6. O candidato habilitado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo que se enquadre nas hipóteses de acumulação ilícita de cargos públicos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

13.7. No ato da posse, o candidato assumirá o compromisso de exercer fielmente as atribuições do cargo para o qual prestou o Concurso.

- 13.8. O candidato que tomar posse no cargo deverá cumprir Estágio Probatório de 3 (três) anos, período no qual seu desempenho profissional será avaliado para fins de efetivação ou não no cargo.
- 13.9. Na data da posse, o candidato deverá possuir a escolaridade e requisitos exigidos para a respectiva vaga/câmpus para a qual foi classificado, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
- 13.10. Outras exigências estabelecidas em lei ou nas normas do IFRS poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

14. PRAZO DE VALIDADE

- 14.1. O presente Concurso Público será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 37, inciso III, da Constituição Federal, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A aprovação do candidato no Concurso constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando esse ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.
- 15.2. Quando solicitado, o IFRS poderá ceder a outras Instituições Federais candidatos aprovados neste Concurso Público, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.
- 15.3. A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 15.4. Todas as publicações relativas ao presente Edital serão feitas na *Internet*, no endereço eletrônico especificado no item 2.1.
- 15.5. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Organizadora do Concurso vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília/DF.
- 15.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado a atualização de seu endereço, devendo o mesmo informar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves, RS.
- 15.7. O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.
- 15.8. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a Prova, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.
- 15.9. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- 15.10. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Concurso Público.
- 15.11. Todos os anexos mencionados no presente Edital estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico especificados no item 2.1.

Bento Gonçalves, 31 de março de 2014.

Claudia Schiedeck Soares de Souza

REITORA DO IFRS